REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 02, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bem imóvel, na forma de dação em pagamento e dá outras providências.*

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, atendendo às disposições dos artigos: 87, I, “d”; 161, § 5º; 235 e 236; todos do Regimento Interno desta Casa, apresenta a Redação Final ao Projeto de Lei nº 2, de 13 de fevereiro de 2017, com o seguinte texto:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes imóveis localizados na Avenida Uberlândia, no Bairro Serra Verde II, na cidade de Cláudio MG, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, de sua propriedade, na forma de dação em pagamento, à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – MEATER/MG, na forma que especifica:

I – Um imóvel urbano com área de 275,54m² (duzentos e setenta e cinco metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), devidamente matriculado sob o nº. 17.898, folhas 1, do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Cláudio/MG.

II – Um imóvel urbano com área de 292,71² (duzentos e noventa e dois metros e setenta e um centímetros quadrados), devidamente matriculado sob o nº. 17.899, folhas 1, livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Cláudio/MG.

§1º Os imóveis foram avaliados em R$150,00 (cento e cinquenta reais) o metro quadrado, conforme Laudo de Avaliação de Mercado, que integra a presente lei.

§2º As certidões de registro dos imóveis objetos de dação em pagamento fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º O Município entregará os bens descritos no artigo anterior pelo valor total de R$ 102.551,98 (cento e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos), objetivando o pagamento de débitos vencidos referentes ao repasse mensal em favor da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG, conforme convênio celebrado em 1º de julho de 2014, parte integrada desta lei.

Parágrafo único. A presente dação em pagamento visa à quitação de débitos referentes a todas as contribuições em atraso ate o mês de dezembro de 2016.

 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 4 de abril de 2017.

CLÁUDIO TOLENTINO

Vereador Presidente

TIM MARITACA

Vereador Relator

HERIBERTO TAVARES

Vereador Revisor